DECRETO Nº 5.526, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Declara situação de emergência nas áreas do município de Itapoá afetadas por Ciclone – COBRADE 1.3.1.1.1. e Tempestade local/convectiva – Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o decreto de nº 5.512, de 10 de agosto de 2022, que declara situação de emergência município de Itapoá nas áreas afetadas pelo ciclone extratropical;

Considerando os múltiplos eventos climáticos de maré de ressaca, que afetaram a orla do município de Itapoá;

Considerando as fortes chuvas que atingiram o município de Itapoá, ocasionando situação de alagamento em vários bairros e o consecutivo desalojamento de 8 famílias;

Considerando a continuidade dos eventos climáticos, após a vigência do decreto 5.512 e a execução das atividades de resposta e reestabelecimento;

DECRETA:

Art. 1º Declara situação de emergência nas áreas do município de Itapoá afetadas por desastre classificado e codificado como Ciclones – COBRADE 1.3.1.1.1 e Tempestade local/convectiva – Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem junto da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 180 dias e poderes vigentes a partir de 13/08/2022.

Itapoá, 23 de agosto de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)